

LEI MUNICIPAL N°. 2.345/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal promover reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Constantina-RS, em 05% (cinco por cento).

Art. 2º. No índice de 3,30% (três vírgula trinta por cento) de revisão salarial e 1,70% (um vírgula setenta por cento) de reajuste salarial.

Art. 3º. O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028/04 de 02 de abril de 2004, passa para:

I – R\$ 472,42 (quatrocentos e setenta e dois reais com quarenta e dois centavos) em 01 de maio de 2007.

Art. 4º. O valor referencial previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.835/02 de 23 de agosto de 2.002, passa para:

I – R\$ 298,69 (duzentos e noventa e oito reais com sessenta e nove centavos) em 01 de maio de 2007.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2007.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de abril de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração